



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CEDAE N. 136/2022 (DTP)

Aditivo nº 01 ao CONTRATO CEDAE N. 136/2022 (DTP), assinado em 10 de Novembro de 2022 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SD ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SD ENGENHARIA LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 136/2022 (DTP), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, LOTE 08", decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022, realizada pela Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro – EMOP, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização obtida em Resolução de Diretoria, datada de 16 de Novembro de 2023, inserido sob index. 63594001 do Processo nº SEI-150001/022108/2022, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação contratual com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por novos **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, inserido sob o index. 63021989, complementado no index. 63402462 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de **24 (vinte e quatro) meses**, encerrando-se, caso não haja nova renovação, **no dia 21 de Novembro de 2024**, conforme informações prestadas sob o index. 63643809.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 27.353.835,65 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e será pago em parcelas mensais, na forma do cronograma financeiro, inserido sob index 63021718 do Processo Administrativo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1201673468  
Elemento de Despesa: 449051  
Código Orçamentário: 44905105  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 161190002  
Centro de Custos n.: DT00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000081

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 54.707.671,30 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)** conforme informações prestadas no index 63643809 do Processo Administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Visando adequar a natureza da contratação de escopo para serviço contínuo, altera-se a redação da "CLÁUSULA SEXTA" do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

6.2. Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de **05 (cinco) anos** totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC."

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.9 do contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA**- Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**  
Diretor Presidente

**HUMBERTO DE MELLO FILHO**  
Diretor Técnico e de Projetos

Pela CONTRATADA:

**VINICIUS ARAÚJO DE SOUZA DUTRA**  
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 21 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Araujo de Souza Dutra, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 21/11/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 21/11/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63699690** e o código CRC **3A8B3C9D**.

Referência: Processo nº SEI-150001/022108/2022

SEI nº 63699690

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

